

ATAS

ATA N° 90

Aos dezanove dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e três, reuniu em Assembleia Geral Extraordinária o Vitória Sport Clube, pelas vinte e uma horas e quinze minutos, no Pavilhão Unidade Vimaranense, sito no Complexo Desportivo do Vitória Sport Clube, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Um – Leitura e aprovação da ata da assembleia geral extraordinária realizada no dia 03 de março de 2023;

Ponto Dois – Apresentação, discussão e votação de autorização para a Direção, no âmbito da parceria com a V Sports S.C.S., deliberar sobre uma proposta de alteração do pacto social da Vitória Sport Clube Futebol, SAD, designadamente, da epígrafe do seu artigo 1º e da redação dos seus artigos 1º, 3º, 9º e 11º a 27º.

Presidiu à sessão o Presidente da Mesa da Assembleia-Geral (MAG), Belmiro Pinto dos Santos, tendo como Vice-Presidente Dinis Alexandre Monteiro e como Secretários Ana Luísa Machado e António Miguel Novais.

Aberta a sessão, o Presidente da MAG cumprimentou todos os presentes e deu início à ordem de trabalhos e, no que concerne ao **Ponto Um**, colocou a votação a possibilidade de se prescindir da leitura da ata, o que foi aprovado pela maioria dos associados. De seguida colocou a votação a aprovação da ata, que foi aprovada por maioria.

Seguidamente, o Presidente da MAG passou para o **Ponto Dois**, passando a palavra ao diretor-geral do Vitória Sport Clube, Pedro Coelho Lima.

Pedro Coelho Lima começou por cumprimentar todos os associados e explicar que, no dia 21 de setembro de 2019, foi votada a inclusão da alínea **m) do artigo 23º**, segundo a qual, as competências da Assembleia Geral (AG) incluem também a deliberação sobre

ATAS

quaisquer alterações aos pactos sociais da SAD, das quais o Clube seja acionista. Assim, no âmbito da venda de 46% das ações à V Sports, aprovada na passada AGE de dia 03 de março, decorre um conjunto de negociações que foram tidas, e do qual resulta esta alteração ao pacto social da SAD, que deve passar pela aprovação dos sócios em sede de AG, como já clarificado. Para a explicação detalhada destas alterações estatutárias que serão votadas para aprovação, Pedro Coelho Lima, passou a palavra a Hugo Costa e Silva

Tomou a palavra Hugo Costa e Silva para explicar as diferenças entre o pacto social atual e a proposta de alteração que se encontra em discussão. Assim, depois de cumprimentar todos os presentes, começou a elencar os artigos que se propõe alterar, nomeadamente:

Artigo 1º: colocação de epígrafe com a expressão natureza, uma vez que é o que caracteriza o objeto deste artigo; bem como correção de lapsos de escrita, nomeadamente a substituição da adapta por adota.

Artigo 3º: também a mesma substituição de adaptará e adotados, em substituição de adaptará e adaptados.

Artigo 9º: foi incluído um novo número 3, cuja alteração tem um carácter procedimental, ou seja, propõe-se fazer uma reprodução do que já resulta da lei, em que qualquer convocatória de uma AG deve ser publicada. Explicou que todas as convocatórias das AG da SAD são publicadas no portal do Ministério da Justiça, como a lei exige e, sendo um documento público, podem ser confirmadas por qualquer pessoa. Indicou que a lei permite que sejam também feitas convocatórias em termos complementares, portanto, desta publicação obrigatória entendeu-se por bem acrescentar uma notificação por carta registada aos acionistas que detenham pelo menos 1% das ações representativas do capital social da SAD, o que neste caso representa notificar o clube e a VSports, devendo mediar entre a expedição das cartas registadas e a data da reunião pelo menos 30 dias.

Também foi acrescentado um novo número 4, que diz que “os acionistas que comprovem junto da Sociedade ter domicílio fora de Portugal poderão intervir nas AGs através de videoconferência ou qualquer outro meio telemático, cabendo nessa situação à Sociedade assegurar a autenticidade das declarações e a segurança das comunicações bem como

ATAS

proceder ao registo do seu conteúdo e dos respetivos intervenientes”. Tal acréscimo deveu-se à transmissão das ações para um acionista que não tem sede em Portugal, mas cuja SAD deve garantir a sua participação por meios telemáticos, de forma a criar os mecanismos para se ter o máximo de presença e representatividade nas AGs da SAD.

Artigo 11º: começou por informar que lei estabelece que os mandatos dos órgãos sociais das sociedades anónimas possam ter um período de, no máximo, 4 anos. Assim, entendeu-se agora, fruto da alteração acionista, reduzir os mandatos, de forma que anualmente possa ser conferido aos acionistas a possibilidade de procederem à eleição de dois membros do Conselho de Administração. O Vitória terá sempre o direito de eleger ou de nomear três membros para o Conselho de Administração, que representarão a maioria dos membros desse órgão. Propõe-se que todos os órgãos sociais deixem de ter um mandato de três anos e passem a ter um mandato de um ano, e que na AG de setembro se proceda também à eleição ou nomeação dos membros dos órgãos sociais para o ano que se seguirá.

Antes de especificar as alterações aos artigos 12º e 13º, explicou que existem dois quóruns no que respeita às SADs e suas AGs: o quórum de funcionamento que diz respeito ao número de acionistas ou à representatividade do capital que tem de existir para que a AG se reúna e o quórum deliberativo, ou seja, iniciando-se a AG, qual a maioria do capital necessário para que sejam aprovadas as diversas matérias que sejam colocadas para apreciação. Assim:

Artigo 12º - refere-se ao quórum de funcionamento e manteve-se o disposto da anterior versão que dizia expressamente que a AG da SAD não se poderia iniciar sem que estivesse presente em primeira convocatória o Vitória. A esta obrigatoriedade de presença do Vitória, propõe-se agora acrescentar uma segunda necessidade de presença que, em primeira convocatória, se for objeto da ordem de trabalhos algum dos pontos das matérias reservadas do artigo 13º, a AG reunir-se-á se estiver presente 60% do capital social. Caso, por algum motivo, na primeira marcação e se estivermos a falar de matérias previstas no artigo 13º, não houver a presença dos acionistas necessários para que a AG possa ter o seu início, esta realizar-se-á em segunda data, independentemente dos acionistas que se encontrem presentes. Nos termos legais, se a AG se realizar em segunda data, esta tem de ocorrer pelo menos 15 dias após a data da primeira.

ATAS

Artigo 13º - artigo novo que já pressupõe a existência do quórum de funcionamento e o que se propõe é que, para um conjunto de matérias que aqui estão elencadas, estas tenham de ser aprovadas por uma maioria qualificada de 60% do capital social presente ou de uma maioria superior quando a lei a isso o obriga.

No que diz respeito aos pontos de i) a vii), estes traduzem-se em alterações do pacto social, dando como exemplos: aumentos de capital, redução de capital, aquisição de ações próprias, lançamentos de OPAs, operações de reestruturação. E continuou dizendo que todas estas deliberações, para serem aprovadas em primeira convocatória, precisam sempre da aprovação de pelo menos 2/3 do capital que esteja presente na AG, ou seja, da maioria de 60% do quórum de funcionamento.

Já as matérias que se referem a partir do ponto viii) até ao ponto xiii), nos termos legais, apenas careceriam da aprovação por maioria simples. Portanto, propõe-se que não se siga o limite mínimo estabelecido pela lei e que, para aprovação destas matérias, seja necessária uma maioria qualificada de 60%.

E explicou que, relativamente às alíneas viii) e xix) respeitantes à discussão e aprovação das contas da SAD e à distribuição de dividendos, cujos documentos são apreciados de forma conjunta, entende-se, uma vez que os membros dos Conselhos de Administração têm uma responsabilidade igual, independentemente das funções que desempenhem ou por quem são indicados, que esta responsabilidade de apresentação e da aprovação das contas também deve ser comum. Quanto aos pontos x) e xi) o que se pretende é que para os elementos que não sejam os três indicados pelo Vitória, bem como quaisquer alterações à estrutura e composição dos órgãos sociais, também seja necessário que haja uma aprovação de 60% do capital social que esteja presente na AG.

Em relação ao ponto xii), elucidou que existe na SAD uma comissão de vencimentos, que é um órgão composto por três membros eleitos que fazem um estudo e apresentam à AG uma proposta de remuneração para os membros do Conselho de Administração, sendo responsabilidade da AG deliberar sobre se aceita ou não a proposta. Por isso, e no sentido de conferir mais transparência, os valores remuneratórios não serão definidos apenas pelo Vitória, antes por uma maioria de 60% do capital social que esteja presente na AG. Por

ATAS

fim, quanto ao ponto xiii) explicou que prestações acessórias são, na prática, um empréstimo que os sócios fazem à SAD, que normalmente acabam por ser transformadas em capital social, porque a Sociedade não tem disponibilidade para as pagar aos acionistas. Por isso, a intenção é a de balizar esta possibilidade de realização de prestações acessórias, de forma a que não possa haver nenhuma decisão sobre a sua realização sem que haja a aprovação da maioria alargada do capital social.

Artigo 15º: propõe-se instituir uma regra estatutária, segundo a qual os administradores não executivos não auferem remuneração. E, em detalhe, fez notar que os administradores executivos são aqueles que estão na empresa no dia-a-dia e os administradores não executivos são as pessoas que são administradores, não estão no dia a dia da sociedade, não têm funções específicas dentro da estrutura do Conselho de Administração da SAD, mas estão presentes nas reuniões do Conselho de Administração e são também responsáveis pelo que aconteça no Conselho de Administração. Para além desta alteração, propõe-se também que a Comissão de Vencimentos deixe de ser obrigatoriamente composta por três acionistas, podendo até ser constituída por elementos externos e sem ligação a qualquer acionista, e com mandato de um ano.

Artigo 16º - a proposta é que, em vez de se ter um número variável no Conselho de Administração, este passe a ter um número fixo de cinco administradores e que os mandatos sejam de um ano (em vez de três), à semelhança dos restantes órgãos sociais, embora possam ser reeleitos por mandatos adicionais de igual duração.

Para além disto, há uma outra alteração em que se diz claramente que “O acionista titular de ações da categoria A, mediante simples comunicação ao Presidente da MAG, poderá designar três membros para o Conselho de Administração da Sociedade, um dos quais será o Presidente do Conselho de Administração, podendo a designação ser revogada pela mesma forma e só havendo lugar a eleição se a designação não for feita, sendo os restantes dois membros do Conselho de Administração eleitos pelos acionistas titulares de ações da Categoria B.” Isto acontece, pois, na anterior redação, o Vitória apenas tinha direito a nomear o Presidente do Conselho de Administração. Para além disso, propõe-se que agora o clube possa, a qualquer momento, nomear e destituir os membros do Conselho de Administração por si indicados, de forma a reduzir alguns constrangimentos em termos



ATAS

de prazos, pois sempre que havia eleições no clube, os eleitos tomavam posse no clube, mas, à exceção do Presidente do clube, não podiam substituir as pessoas que estavam em exercício de funções no Conselho de Administração da SAD até nova AG e ressalva que, apesar de parecer uma alteração menor, revela-se muito importante na gestão diária da SAD. Assim, o Vitória designa três membros por mera comunicação ao Presidente da MAG da SAD e os restantes dois membros do Conselho de Administração são eleitos pelos demais acionistas.

Relativamente ao ponto 4, na anterior redação dizia-se que havia o direito de veto por parte do membro do Conselho de Administração designado pelo Vitória e, como agora passam a ser três elementos nomeados pelo Vitória, este direito é dado expressamente ao Presidente do Conselho de Administração, que é indicado pelo Vitória.

Depois, no ponto 5, há apenas uma clarificação em que, no caso de substituição de algum membro do Conselho de Administração, essa substituição é apenas para aquele mandato.

Artigo 19º: relativamente ao funcionamento do Conselho de Administração, trata-se de regras puramente operacionais, nomeadamente a convocatória que continua a ser pelo Presidente ou por dois vogais do Conselho de Administração. Esta convocatória passa a ser uma convocatória escrita, exceto se estiverem presentes ou representados todos os administradores em exercício de funções. As reuniões podem ser realizadas na sede da sociedade ou por qualquer meio que esteja à disposição dos administradores, nomeadamente por chamadas por videoconferência ou telefónicas, de modo a simplificar o procedimento.

Artigo 27º. Propõe-se a sua eliminação, uma vez que deixou de ter aplicação prática, desde que a SAD completou um ano de duração.

Terminada a apresentação da proposta de alteração do pacto social, Hugo Costa e Silva mostrou-se disponível para esclarecer quaisquer dúvidas.

ATAS

Seguidamente, o Presidente da MAG abriu as inscrições para os associados que pretendam esclarecimentos acerca da ordem de trabalhos.

Luís Filipe Almeida Silva (sócio nr. 319) – Cumprimentou todos os presentes e começou por indicar que, apesar de não ter sido divulgado na passada AGE, esta mudança de estatutos, na sua opinião, revela-se normal, pois não seria de esperar que o acionista não tivesse algum poder e, após a explicação, entende que o Vitória mantém o controlo da SAD. Manifestou que não foi apologista da entrada do acionista, no entanto indicou que, a partir do momento que se votou positivamente na passada AGE, é importante que a Direção faça o trabalho de forma correta e consciente, mas questiona qual é a capacidade e o interesse reais da entrada do novo acionista, pois ainda não se sente esclarecido. No que aos estatutos diz respeito, menciona que, no seu entender, o Vitória não perde a qualidade de maior acionista, considerando pacíficas as alterações propostas, tendo dissipado as dúvidas com a anterior exposição.

Miguel Rodrigo Silva Freitas (sócio nr. 940) – Cumprimentou toda a Assembleia e começou por lembrar a venda dos 46% das ações e fez notar que o Presidente da Direção na passada AGE, quando questionado, indicou que não haveria alterações dos estatutos, que é o que agora se discute, o que, no seu entender, constitui uma mentira e que esta alteração já estaria subjacente anteriormente. Se esta informação tivesse sido clarificada na anterior AGE, já não haveria tantas dúvidas e já não seriam necessárias estas discussões.

António Miguel Cardoso tomou a palavra e explicou que, tal como explanado em ata, afirmou que não estavam previstas alterações aos estatutos, de acordo com a informação de que dispunha por parte do departamento jurídico. Mais acrescentou que foi declarada a entrada de dois administradores da VSports, o que, por si só, já pressuporia a alteração dos estatutos. Terminou lamentando o equívoco e desculpando-se perante os associados, reiterando que não considera as afirmações feitas uma mentira, antes o que considerava na altura.

ATAS

Pedro Miguel Teixeira Carvalho (sócio nr. 6333) – Começou por cumprimentar todos os presentes e referiu que nesta AGE não se discute apenas a alteração dos estatutos, antes o futuro do Clube. Indicou igualmente que não foram esclarecidas as condições do acordo. Em 2020 o Vitória alcançou a maioria da SAD e para esta Direção o paradigma mantém-se e o Clube deve manter a maioria. Apontou que esta alteração dos estatutos não protege o Vitória, a menos que o intuito seja a perda da maioria no futuro e, nessa condição, estes novos estatutos seriam mais favoráveis. Questiona qual o compromisso da VSports e qual o investimento que se fará, bem como se foi ou não um memorando com muitas obrigações e compromissos para o Vitória e sem qualquer contrapartida para o Vitória. Afirma que a VSports impõe regras e condições e que não houve a devida preparação, o que pode comprometer dez direções por trinta anos. Declara que votou favoravelmente à entrada do parceiro, no entanto assevera que não são conhecidas as condições concretas que foram impostas e que a alteração do acordo para trinta anos não defende os interesses do Vitória. Indaga acerca do que poderá acontecer se o Sr. Nassef vender a VSports ou mudar de interesses e remata afirmando que o Vitória ficará dependente da VSports. Demonstrou uma preocupação elevada em precaver os interesses do Vitória com o presente acordo e afirmou até que está disposto a discutir a perda da maioria dependendo dos termos do negócio a analisar.

Reafirma que é favorável à parceria, mas necessita de conhecer os termos do negócio e fez referência ao perigo de dinheiros adiantados e o poder que isso pode atribuir à VSports. Questiona a direção se em caso de litígio a sede da SAD passará a ser em Lisboa, com a entrada do parceiro e, se sim, por que motivo. De seguida lembrou que foi mostrado pela presente Direção o contrato com a MAF, questionando por que motivo agora não tem a mesma conduta e refere que o Conselho Vitoriano colocou questões que não foram respondidas.

Concluiu dizendo que está a ser discutido o futuro por trinta anos e que esta direção criticou a antecipação de receitas pela anterior direção e agora está a comprometer as próximas direções, pelo que exige mais esclarecimentos e informações.

Daniel André S. Rodrigues (sócio nr. 9685) – Cumprimentou todos os Órgãos Sociais e começou por parabenizar a Direção pelo objetivo atingido do apuramento para as

ATAS

competições europeias. Por outro lado, indica que na última AG alertou para o excesso de velocidade com o que se tratou este assunto e afirma que nunca acreditou que não haveria alterações aos estatutos e que estas já estariam previstas. Questiona e duvida das alterações e porque se dizem inócuas, afirmando que é o novo acionista que as solicita. Pergunta igualmente o motivo pelo qual não é mostrado o contrato e mostra-se muito preocupado com a cedência de direitos e com o perigo do compromisso por trinta anos e a possibilidade de um dia se perder o controlo e podermos perder a possibilidade de jogar no estádio. Afirma que o Sr. Nassef entrou pelas mãos do Jorge Mendes e que a sua participação vai ser muito valorizada com a centralização dos direitos televisivos. Termina fazendo menção ao seu voto contra a venda das ações e transmitindo que falta clareza e transparência.

Tomou a palavra António Miguel Cardoso que explicou a cronologia dos acontecimentos. Afirma que tudo começou com um simples pré-acordo e só mais tarde se avançou para a alteração de estatutos e outras questões, referindo que nunca equacionou perder o controlo do Vitória como Presidente do Vitória. Reitera que não pode conceber que não seja o Vitória a tomar as decisões e a controlar e que não é possível fazer comparações com outros clubes, cujos parceiros das SAD detêm a maioria do capital. Mais refere que, no caso do Vitória, a VSports será um parceiro que não terá interferência na gestão desportiva do clube. Recorda que a posição financeira do Vitória não é favorável e que o parceiro vai exigir rigor orçamental e recorda que quando esta Direção entrou no Vitória tinha em caixa 1,7M€, despesas de 1,9M€ por mês, um passivo de 50M€, empréstimos de 23M€ e dívidas a fornecedores de 22M€, entre outros e, ainda, uma dívida à MAF de 4M€. Revela também que, com este parceiro, o Vitória estará mais à vontade para renovar e negociar contratos e oportunidades, clarificando que se estas alterações não forem aceites o parceiro não estará connosco, situação que entende como normal, sendo uma questão de confiança entre as partes. Refere que existe um acordo de gestão, confidencial entre as partes, com relatórios mensais, fecho de contas, contabilidade, desvios orçamentais, partilha de know-how, alto rendimento, organização de jogo e sponsorship, investimento na academia, entre outros. Indica que o Vitória é detentor da maioria e que

ATAS

se houver problemas o parceiro terá de sair. Reforça que o acordo é confidencial e que existe uma cláusula de preferência se o parceiro quiser vender e sair.

João Vicente Ribeiro Salgado (sócio nr. 2790) – Depois de cumprimentar todos os presentes, aludiu para a importância deste dia. Mostra-se satisfeito com o apuramento para a Conference League, mas lamenta a descida de divisão da Equipa B e pede que a Direção se dedique à formação, com treinadores e jogadores do concelho de Guimarães. Explicou que tem um modelo de parceiro para o Vitória distinto e que passaria por dois parceiros. Mostrou esperança em que a parceria funcione bem, mas questionou se o Vitória está limitado em termos de compras e montantes, se tem liberdade para escolher a equipa técnica e se tem capacidade para se gerir no futuro. Interrogou, também, acerca dos valores dos alugueres de espaço do Clube à SAD e declarou ter esperança de que nunca exista qualquer hipoteca de património. Terminou desejando os maiores sucessos e a subida da equipa B.

Francisco Xavier G. Sousa (sócio nr. 1533) – Cumprimentou todos os presentes e começou por fazer referência à intervenção do associado Pedro Carvalho, que considera contraditória, dada a sua crítica ao facto de termos investidores, mas a fazer comparação com o SC Braga, que pode futuramente discutir títulos, porque tem investidores. Continuou afirmando que hoje o futebol vive de dinheiro, não apenas de paixão, e que a atual Direção tomou conta do Clube com 60M€ de passivo e, nessa altura, os sócios falavam que ia descer e não aconteceu e posteriormente os sócios viraram-se contra a equipa B. Depois, relativamente às comparações com a B SAD, diz que no caso do Vitória a parceria é sólida e que acredita no projeto desta Direção. Terminou afirmando que temos de aproveitar esta oportunidade para crescer e, para isso, é necessário ter dinheiro e fazer parcerias e que esta parceria é bem-vinda e que estamos perante a melhor Direção que o Vitória teve.

B/

ATAS

Folha 39

António Miguel Cardoso interveio afirmando que o investidor não interferirá nas decisões dos jogadores e que, em relação ao valor a investir no início de cada época, este fica orçado e definido, mas depois compete à Direção gerir as compras e investimentos e não haverá interposição do investidor.

Manuel Gerardo R.F. Mendes (sócio nr. 228) - Depois de cumprimentar todos os presentes, começou por afirmar que raramente intervém nas AGs, mas preocupa-se quando as decisões interferem com os mandatos vindouros. Depois fez uma breve resenha dos últimos anos de história do Vitória e da SAD e dos principais números de entradas de capitais, indicando que sempre se opôs à SAD desde a sua criação. Continuou questionando qual a opinião do presidente da MAG sobre este passo estruturante e lamentou que desta vez a Direção não tenha feito sessões de esclarecimentos sobre o tema. Prosseguiu descrevendo a subida enorme do passivo desde a criação da SAD pelas sucessivas direções. Elogiou o presidente António Miguel Cardoso pela coragem em presidir o clube, honrar as contas e assumir o passivo, mas que não pode desculpar-se pois, desde o início, sabia para onde se dirigia. E, apesar de lhe reconhecer os sucessos desportivos da equipa principal, afirmou que neste mandato já houve três momentos em que se esqueceu de esclarecer todos os factos, obrigando os sócios a votar quase às cegas. Afirmou que o presidente, com este cenário, passa de dono do automóvel Vitória para motorista do automóvel ou então penhorado. Questiona se o presidente fez contas ao ativo que cedeu. Manifestou muitas dúvidas sobre o processo em curso e questiona a confidencialidade da proposta, sobre a qual discorda, uma vez que é o futuro que se está a discutir e tudo isto tem impacto na vida do Vitória e da cidade, pelo que o presidente tem de ser transparente. Afirmou que o presidente perdeu poder quando recebeu um sinal e pediu que, caso a proposta seja chumbada, continue o trabalho. Asseverou que o presidente esta época fez um bom caminho e certamente tem meios e formas de arranjar dinheiro estruturante e não é com o investidor que o vai obter isso. Afirmou que o presidente sabia ao que vinha e que se aguentou até agora conseguirá fazê-lo mais tempo sozinho e sem investidor. Terminou, pedindo para não se penhorar a juventude da Direção e o futuro do Clube, cujo valor é inestimável, aconselhando o Presidente a retirar a proposta e negociar melhor e ser mais assertivo.

ATAS

Folha 40

Orlando Coutinho (sócio nr. 12397) - Depois de cumprimentar todos os presentes, começou por afirmar que vinha para esta AG repleto de dúvidas e que ficou mais esclarecido depois da exposição de ideias e factos. Afirmou que é favorável à existência de um investidor e que ganhe na proporção do seu investimento, mas o que foi apresentado hoje mostra que para qualquer ato de gestão são precisos 60%, o que faz com que se necessite do investidor para qualquer decisão. No entanto, disse que isso não teria qualquer problema, se fosse isso que tivesse sido aprovado na última AG. Assim mostrou interesse em questionar os órgãos sociais, nomeadamente o Presidente da MAG e do Conselho Fiscal, e referiu que o Conselho Vitoriano se manifestou de forma muito clara ao colocar muitas dúvidas ao acordo. Afirmou que o Vitória é maioritário e que deverá comandar os destinos da SAD, mas que isso fica difícil se, por exemplo, para aprovação do orçamento for necessária a aprovação de 60% dos acionistas, ou seja, dependendo sempre do investidor. Subscrive o que disse o associado Sr. Roriz Mendes e pede para que o presidente retire a proposta porque é importante que tenha força negocial com o acionista. E, adicionalmente, solicita que os sócios sejam informados e mais atempadamente no que concerne a matérias que comprometem as próximas direções para os próximos 30 anos. Por último, repetiu que apoia a proposta do Sr. Roriz Mendes que solicita que se retire a proposta da Direção, pedindo ainda ao Presidente que negocie melhor com o investidor e que quanto, ao Orçamento se estabeleça a proporcionalidade que permita que direção do Vitória sozinha o aprove, dado que representa mais de 50% das ações da SAD.

António Miguel Cardoso interveio afirmando que todos na Direção tem a responsabilidade de dirigir o Vitória e que dormem com a consciência tranquila. Afirmou que no arranque do mandato rapidamente perceberam que era necessário deixar sair os jogadores mais caros e mais velhos e apostar num treinador que apostasse na juventude, potencializando os mesmos, sendo esta a estratégia clara definida. Afirmou que o único jogador que custou ver sair foi o André Almeida, mas que, em relação aos restantes, era assumido que teria de ser e esse foi o modelo seguido. Na época seguinte começaram com um novo ano zero, sem receitas e com contas para pagar e que fazem questão de as pagar. Continuo, reafirmando que a próxima época vai ser encarada sabendo que existem ativos:

ATAS

Folha 41

Bamba, Zé Carlos, Dani Silva, Amaro, André Silva, Afonso Freitas, Gonçalo Nogueira, Ni, Gonçalo Pinto, Alberto, Rafa e muitos outros e estes no primeiro ano de sénior já jogaram na Equipa B do Vitória. A Equipa B também tem o propósito de colocar jogadores que possam chegar à Equipa A. Afirmou que a Direção sempre disse que iam procurar um parceiro para ser minoritário e foi isso que se fez. Assumiu que, quando afirmou que não haveria alteração aos estatutos, foi somente por desconhecimento.

O que está a ser proposto aos sócios é para que se escolha que caminho se quer seguir. E adiantou que, neste momento, estão a ser feitos orçamentos em departamentos que nunca se fez e que se está a trabalhar para que as próximas direções cheguem ao clube e tenham o clube organizado e um parceiro sério.

O Vice-presidente da Direção interveio para esclarecer que junto da Liga têm procurado sempre defender o Vitória, explicou o que foi feito para mudar o formato da taça da Liga e que se pretende conseguir a divulgação dos áudios do VAR. Referiu também a importância de se ter conseguido o acesso do Moreno ao curso, depois das ações feitas junto da Federação. E manifestou que, infelizmente, em cem anos o Vitória só conquistou dois títulos e está na situação financeira que todos conhecem, pelo que a entrada de investidores sérios só poderá trazer credibilidade e segurança, de modo a não permitir que se chegue de novo ao estado atual e que permita encurtar distâncias e olhar para o futuro com esperança.

De seguida, tomou a palavra o Presidente do Conselho Fiscal, Ricardo Lobo, dizendo que o Conselho Fiscal emitiu um parecer que entregou à Direção e restantes Órgãos Sociais. E acrescentou que, nos últimos dez anos, a SAD acumulou prejuízos avultados e que, apesar de se ter um parceiro maioritário, Mário Ferreira permitiu-nos gerir, o que, infelizmente, não soubemos fazer e, por esse motivo, estamos nesta situação. Na questão do parceiro é muito importante termos acordo em questões estruturantes como fusões, aquisições, aprovação de contas, dividendos e outras. E contextualizou o atual panorama mais difícil de gestão pelas condicionantes europeias e mundiais e, concluiu, informando que o Conselho Fiscal já deu nota à Direção de algumas questões que deverão ser melhoradas, que a Direção acolheu.

ATAS

Folha 42

O Presidente da MAG tomou de novo a palavra para afirmar que se está a falar de estatutos da SAD e que o Vitória também tem os próprios estatutos que tem de cumprir. Assim, afirmou que, nos estatutos do Vitória, não consta das competências da MAG, a emissão de qualquer parecer sobre questões, mesmo que estas sejam estruturantes para o Vitória. Além do mais, há questões de isenção e imparcialidade em relação às quais a MAG não é alheia, muito menos o Presidente. Uma das funções importante é exatamente a gestão das AGs e a isenção é absolutamente fundamental, para a sua condução. Assim, termina afirmando que não dá pareceres sobre contas, orçamentos ou sobre a venda de ações e, por isso mesmo, também não se pronunciará acerca da presente matéria.

Terminadas todas as intervenções e respetivos esclarecimentos, o Presidente da MAG deu início à explicitação da metodologia de votação, à semelhança do que aconteceu na última AG. Assim, elucidou que foi entregue aos associados, à entrada, um cartão de votação e que estarão disponíveis seis urnas para colocação do respetivo cartão: duas na MAG, duas na mesa do CF e duas na mesa do Conselho de Jurisdição (CJ), cada uma terá um “SIM” e um “NÃO”, pelo que o cartão deve ser colocado na urna respeitante ao sentido de voto. Prosseguiu com a indicação da divisão das pessoas pelas mesas, de acordo com a sua distribuição no pavilhão e deu-se início à mesma.

Terminada a votação, foi feita a respetiva contagem dos votos nas mesas dos Órgãos Sociais e, em seguida, o Presidente da MAG anunciou os resultados, que se traduziram em 152 votos “Não”, 258 votos “Sim”, tendo sido a proposta aprovada por maioria.

Nada mais tendo sido declarado, foram encerrados os trabalhos e terminada a Assembleia-Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata.

O Presidente da Mesa da Assembleia-Geral do Vitória Sport Clube

24

ATAS

Folha 43

Belmiro Filipe Pinto dos Santos

O Vice-Presidente da Mesa da Assembleia-Geral do Vitória Sport Clube

Dinis Alexandre Faria Pedro Monteiro

A Secretária da Mesa da Assembleia-Geral do Vitória Sport Clube

Ana Luísa Pereira Machado

O Secretário da Mesa da Assembleia-Geral do Vitória Sport Clube

António Miguel Fernandes Novais